LEI Nº 12, DE 16 DE MAIO DE 1951.

AUTORIZA ISENÇÃO DE IMPOSTO

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o cidadão Manoel pereira Rodrigues de Almeida isento do imposto predial, referente aos exercício de 1949 e 1950, de uma casa sita a Vila Popular Bairro Jundiaí.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 16 de maio de 1951, 62º DA REPÚBLICA

Plácido de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Seleaslias E. Santos
SECRETÁRIO